

**LEI Nº 1929/2020**

**DATA: 29.09.2020**

**SÚMULA:** Altera o Art. 47º, da Lei Municipal nº 1916/2020, de 10.06.2020, que Dispõe sobre a eleição dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 47º, da Lei Municipal nº 1916/2020, de 10.06.2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

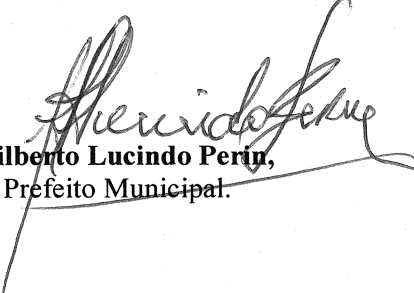
“**Art. 47.** A eleição de diretores para os centros municipais de educação infantil será realizada até o mês de dezembro de 2021, juntamente com a eleição para diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental”.

.....

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.



**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal.